

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

INDICAÇÃO Nº 620/2026

EMENTA

INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE ESTUDE A VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EMERGENCIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU SITUAÇÃO DE RUA.

AUTOR(ES)

MARCÃO BRAZ

PROTOCOLO PROTG-320831-1S5G3J-0H7P1L

ORIGEM | PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 620/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que promova realização de estudos visando à implantação de um Centro de Acolhimento Familiar Emergencial, destinado ao atendimento provisório de famílias que se encontrem em situação de rua ou em condição de vulnerabilidade social extrema, garantindo acolhimento humanizado até que seja realizado o devido encaminhamento pela rede socioassistencial do Município.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 10 de agosto de 2026

MARCÃO BRAZ
AUTOR

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade fortalecer a política municipal de assistência social por meio da criação de um espaço destinado ao acolhimento emergencial de famílias que, por diversos motivos, encontrem-se temporariamente sem local adequado para permanecer.

Não são raras as situações em que casais, mães ou pais acompanhados de seus filhos chegam ao Município em busca de oportunidades de trabalho, tratamento de saúde, reencontro familiar ou em decorrência de outras circunstâncias imprevistas, não dispondo de recursos para hospedagem e tendo como única alternativa pernoitar em vias públicas.

Embora o Município conte com importantes equipamentos da rede socioassistencial, verifica-se a inexistência de um serviço específico destinado ao acolhimento temporário de núcleos familiares completos, especialmente mulheres acompanhadas de crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais famílias em situação de vulnerabilidade social.

A proposta não consiste na criação de um abrigo permanente, mas sim de um espaço de atendimento emergencial, onde a família possa, por um curto período, receber acolhimento digno, com acesso a banho, alimentação, local seguro para repouso e atendimento inicial.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/08/2026 08:08:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106537-7N1R7N-408K5Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No dia seguinte ao acolhimento, a equipe técnica da Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social, por meio do CRAS, CREAS e demais serviços da rede, poderá realizar o estudo social, identificar as necessidades apresentadas e promover os encaminhamentos adequados, seja para reintegração familiar, inclusão em programas assistenciais, acesso ao mercado de trabalho, retorno ao município de origem, acolhimento institucional ou outras medidas cabíveis.

O Centro de Acolhimento Familiar Emergencial poderá funcionar em regime de plantão ou sobreaviso, realizando acolhimentos de curta duração, exclusivamente pelo período necessário para a avaliação técnica e os encaminhamentos pela equipe da Secretaria Municipal da Assistência Social e Desenvolvimento Social. A permanência terá caráter estritamente transitório, não se destinando à moradia permanente, mas sim a oferecer proteção imediata, garantindo que nenhuma família em situação de vulnerabilidade precise passar a noite nas ruas enquanto aguarda o atendimento e a definição das medidas socioassistenciais cabíveis.

A Administração Municipal poderá, ainda, avaliar a implantação e a gestão do serviço por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, entidades filantrópicas, instituições religiosas ou demais entidades regularmente credenciadas, observadas as disposições da legislação vigente, especialmente o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, de modo a ampliar a capacidade de atendimento, otimizar recursos públicos e fortalecer a rede de proteção social do Município.

A implantação de um equipamento com essa finalidade representa um importante avanço na política municipal de assistência social, assegurando atendimento humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a atuação integrada da rede socioassistencial e reafirmando o compromisso do Município com a proteção da dignidade da pessoa humana, especialmente de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência que, por circunstâncias excepcionais, encontrem-se desprovidos de abrigo temporário.

Além de proporcionar atendimento humanizado, a iniciativa fortalece a atuação integrada da rede de assistência social, permitindo que os casos sejam acolhidos de forma organizada, técnica e eficiente, antes da adoção das medidas socioassistenciais definitivas.

Trata-se de uma medida pautada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social e da garantia dos direitos fundamentais, contribuindo para evitar que famílias, especialmente aquelas com crianças, idosos ou pessoas com deficiência, permaneçam expostas aos riscos inerentes à permanência nas ruas.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/08/2026 08:08:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106537-7N1R7N-408K5Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Desta forma, considerando o relevante interesse social da proposta, espera-se que a presente Indicação receba a atenção do Poder Executivo, visando proporcionar maior proteção, dignidade e acolhimento às famílias em situação de vulnerabilidade em nosso Município.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/08/2026 08:08:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106537-7N1R7N-408K5Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





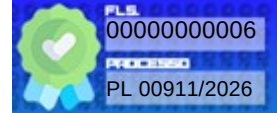
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **INDICAÇÃO Nº 620/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **INDICAÇÃO Nº 620/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 911/2026** em **06/08/2026** às **08:08:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2026.

DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE LEGISLATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): DENISE CRISTINA RAUTCH DA SILVA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/08/2026 10:18:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6W5Z0M-3L1S6U-3S0J1C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

